

PLANO DE TRABALHO UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE GESTANTES, PUÉRPERAS E BEBÊS

1- INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

. **Razão Social:** Instituição Padre Haroldo Rahm

. CNPJ: 50.068.188/0001-88

. Endereço: Rua Dr. João Quirino do Nascimento, 1601 – Jardim Boa Esperança

Campinas – SP - CEP: 13091-516

. Telefone:(19) 3794.2502

. E-mail: lilian.oliveira@padreharoldo.org.br

. website: www.padreharoldo.org.br

1.1 - Nome da Filial: Casa da Gestante, Puérperas e Bebês - CGPB

. CNPJ: 50.068.188/0007-73

. CNES: 0747939

. Endereço: Rua Dona Rosa de Gusmão, 686 – Jardim Guanabara - Campinas - SP

. CEP: 13073-141

. Telefone: (19) 3368-9601

. E-mail: cgpb@padreharoldo.org.br

- **Representante Legal**

Presidência

Nome: Lúcia Decot Sdoia

Endereço: Rua Dr João Quirino do Nascimento, 1601 – Jd Boa Esperança

Campinas – SP - CEP: 13106-256

CPF: 040.087.038-02. RG: 11.328.764-1

E-mail: lucia.sdoia@padreharoldo.org.br

- **Responsável Técnico**

Coordenadora CGBP

Nome: Vanessa Aparecida Gonçalves Gaspar

Endereço: Rua Umberto Aveniente n.996 Pq. Via Norte Campinas-SP

CEP 13065-780

CPF 222.712.158-03. RG 40.048.765-2

E-mail: vanessa.gaspar@padreharoldo.org.br

2- APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A Instituição Padre Haroldo Rahm (IPH) é uma entidade filantrópica que atua com serviços do SUS, SUAS e projetos próprios, promovendo PREVENÇÃO, CUIDADOS e EDUCAÇÃO agrupada em quatro eixos de trabalho. Desenvolve seus trabalhos em 13 serviços e projetos que atendem RN, bebês, crianças, adolescentes, jovens, gestantes e adultos de todos os gêneros. O IPH foi fundado em 28 de maio de 1978, por Padre Haroldo Rahm, para atender pessoas com Transtorno por Uso de Substâncias (TUS). Ao longo dos anos a entidade expandiu seu trabalho para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mantendo termo de colaboração com a SMASDH da Prefeitura Municipal de Campinas nos SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Casa de Passagem de pessoas em situação de rua e nas Repúblicas para jovens egressos de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes. No programa de Recuperação para pessoas com Transtornos por uso de Substâncias Psicoativas (TUS) o IPH possui termos de cooperação para as Comunidades Terapêuticas e Repúblicas com a Coordenação de Políticas sobre drogas (COED) e Secretaria de Saúde do Estado de SP e com a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às drogas (SENAPRED). Adicionalmente o IPH criou o Programa de Trabalho e Renda para fomentar ações nesta área. O IPH vem atualizando os trabalhos de enfrentamento à situação de vulnerabilidade social grave, tendo beneficiado mais de 130 mil pessoas, desde a sua fundação.

A Instituição Padre Haroldo Rahm (IPH) é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) que tem como objetivo promover a inclusão social, com dignidade, a pessoas que estão em situação de pobreza, vulnerabilidade social ou de saúde e seus trabalhos favorecem o atingimento de 10 dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030 da ONU nos números: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 12, 15 e 16.

A organização atua com diferentes públicos, idades, serviços e diversas metodologias, conforme o projeto, alinhada com as políticas públicas vigentes e mantém o compromisso de realizar a difusão deste conhecimento, além de atuar em políticas públicas que favoreçam o trabalho com seu público, guardando a essência e moções de seu fundador no que diz respeito às relações humanas de afeto, respeito à diversidade e pluralidade, inclusão social e com a espiritualidade inspirando seus trabalhos.

Tem como missão *“acolher pessoas em vulnerabilidade e risco, proporcionando cuidado, educação e atendimento especializado para uma vida saudável em comunidade”*.

Ao longo da história, o Instituto Padre Haroldo foi reconhecido por cinco vezes como uma das 100 melhores ONGs do Brasil pelo Instituto Doar, sob critérios de gestão e transparência.

2.1 - Breve histórico do serviço/contexto - Casa da Gestante Puérperas e Bebês

A Casa da Gestante, Puérperas e Bebês- CGPB foi inaugurada em 15 de dezembro de 2015, em construção da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura de Campinas, a partir de um GT da Maternidade de Campinas que, na época, se deparava com um aumento na separação de bebês de suas mães e do acolhimento de bebês. A proposta foi de acolher gestantes, puérperas e bebês em situação de rua e uso de Substâncias Psicoativas. O Instituto Padre Haroldo, que já tinha expertise em cuidados residenciais para pessoas com TUS e serviços de acolhimento, foi convidado a trabalhar junto à SMS, singularizando e especializando suas ações no que diz respeito às diretrizes do Sistema Único de Saúde, diferenciando-se, com isso, de outros projetos de acolhimento institucional ligados à assistência social.

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 001 – SAS e SGEP, do Ministério da Saúde, onde lê-se sobre as diretrizes e fluxograma para atenção integral à saúde das mulheres e das adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de crack e outras drogas e seus filhos recém-nascidos.

Considerando o Pacto Nacional pela Primeira Infância, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano pela Primeira Infância Campineira, que traçam os princípios e diretrizes políticas e técnicas sobre a criança como um ser integral e indivíduo único e sujeito de direitos e a prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, a prioridade no cuidado ligada a vulnerabilidade e risco social, a importância da valorização dos processos que gerem a proteção, a promoção e a defesa da criança, a CGPB do Instituto Padre Haroldo vem, junto à SMS, debruçando-se na criação de estratégias práticas de cuidado que visam, não só a garantia de direito de acesso ao cuidado integral em saúde de mulheres e crianças, como também, a construção e ampliação das discussões sobre a questão do cuidado a mulheres usuárias de substâncias psicoativas e seus filhos.

Sem política pública nacional estabelecida para tal prática, a **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** vem constantemente desenvolvendo estratégias próprias para o cuidado das mulheres e das crianças, reformulando suas práticas, propondo modelo e reavaliando sua inserção na rede municipal de saúde.

2.3 - Finalidade Estatutária

Artigo 4º - A finalidade da Instituição Padre Haroldo Rahm consiste em:

4.1. Promover a assistência social e a integração de grupos e indivíduos excluídos – infância, juventude e velhice – e aos necessitados em geral, a fim de que possam ter acesso aos direitos sociais;

4.2. Fortalecer os vínculos familiares, para o exercício da cidadania;

4.3. Promover a saúde preventiva e curativa;

4.4. Fazer a prevenção universal (primária), seletiva (secundária) e indicada (terciária) em relação ao uso e abuso de drogas lícitas e/ou ilícitas, desenvolver a abordagem social, educação social de rua, o tratamento, a internação, o abrigo especializado, a casa de acolhimento e a casa de passagem;

4.5. Prestar serviços e executar programas e/ou projetos de proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, de forma gratuita,

continuada e planejada, bem como por meio de colaborações e/ou doações, sem qualquer discriminação, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social; e

4.6. Atuar na promoção, prevenção e atenção à saúde, oferecendo serviços ambulatoriais e/ou de internação prestados com a colaboração do SUS, apoiando o desenvolvimento institucional do SUS.

3 - CAPACIDADE INSTALADA

3.1 - Assistência em regime de acolhimento residencial

Considerando sua finalidade de Entidade Filantrópica, a entidade possui em sua unidade filial, a Casa da Gestante Puérperas e Bebês, com capacidade de até 20 vagas para acolhimento em regime residencial de mulheres, bebês e crianças.

Descrição da Área	Quantitativo
Sala de visitas	01
Sala da equipe técnica/posto de enfermagem	01
Sala de guarda de materiais	01
Sala Administrativa/Coordenação	01
Banheiro de Visitantes	02
Sala de TV	01
Sala de Atividades coletivas	01
Sala Atelier	01
Refeitório	01
Cozinha	01
Dispensa para guarda de alimentos	01
Dispensa para guarda de materiais de higiene e limpeza	01
Quartos com banheiros	03
Quartos sem banheiro	04
Banheiro de moradoras	04
Banheiro/Vestiário de Funcionários	01
Almoxarifado	01
Sala de Atividades/Atendimento Individual	01
Lavanderia	01
Porão para guarda de equipamentos	01
Área de lazer externa/Playground	01

3.2 - Assistência Ambulatorial

Seguimento em regime ambulatorial em estratégia de pós casa, para todas as usuárias que em algum momento estiveram inseridas no serviço, visando o fortalecimento da inserção na rede do território, reinserção no mercado de trabalho, fortalecimento da rede familiar e ou família extensa.

O atendimento será por um período de 06 meses a 12 meses, a contar da alta da família da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês**, condicionados a complexidade e vulnerabilidade em saúde que cada caso requer.

4 - OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO 01/21

Estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Campinas e o Instituto Padre Haroldo, a manutenção do Projeto Casa da Gestante, Puérperas e Bebês, no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando o acolhimento em regime residencial de mulheres acima de 18 anos, gestantes ou no puerpério (até 45 dias pós parto) ou mulheres com bebês até 6 meses de vida, bem como seus outros filhos de até 7 anos 11 meses e 29 dias, em situação de risco em saúde para ela e para o bebê, com quadro de vulnerabilidade psicossocial grave, incluindo o uso de substâncias psicoativas, que necessitam de proteção social, garantia do direito ao convívio familiar e cuidado integral em saúde.

5 - OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

1. Prorrogação da Vigência por 17 meses;
2. Adequação da Matriz de Indicadores com ajuste das metas pactuadas e indicação dos valores percentuais correspondentes a cada fonte de recurso público atribuído ao cumprimento dos indicadores e metas;
3. Adequação da FPO com ampliação de oferta assistencial relacionada à assistência ambulatorial e domiciliar;
4. Qualificação de oferta assistencial com recursos financeiros provenientes recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos de emenda parlamentar do Deputado Tiririca **Proposta nº 36000503322202300**;
5. Adequação orçamentária e financeira

O presente plano de trabalho substituirá o plano de trabalho disponível no doc SEI nº ([9017122](#))

6 - DESCRIÇÃO DAS METAS

6.1 - COMPONENTE PERMANENTE

O recurso vinculado ao componente permanente resta distribuído em conformidade com o Capítulo IV da Portaria 3410. Componente Pré Fixado é a parte dos recursos financeiros provisionada a entidade contratada, garantindo-lhe conhecimento antecipado do valor previsto para desembolso no período contratado.

Pelo valor pré fixado dos recursos de que trata neste capítulo IV da Portaria GM/MS nº 3410/13 serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

- 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas
- 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas

No presente aditivo resta realizada a adequação da Matriz de Indicadores correspondente aos recurso Pré Fixado do componente permanente, contemplando o ajuste da metodologia de avaliação do indicador 8 da matriz qualitativa e a indicação dos valores percentuais correspondentes a cada fonte de recurso público atribuído ao cumprimento dos indicadores e metas, conforme demonstrado no anexo I do presente Plano de Trabalho.

6.1.1 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE ÀS MORADORAS E SEUS FILHOS

Permanece a meta para o acolhimento e assistência à saúde de até 20 pessoas, entre mulheres e crianças conforme o objeto proposto, não sofrendo qualquer alteração em relação ao convênio vigente.

Para tanto, será destinado o valor mensal a seguir:

Pessoas Assistidas	Nº vagas	Valor Unitário	Valor Mensal (fonte municipal)
Mulheres e seus filhos	20	R\$ 6.187,77	R\$ 123.755,40

Dentre os procedimentos realizados pela entidade no segmento assistência à saúde das moradoras e seus filhos, serão disponibilizados conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO abaixo, baseado na série histórica 2023 e vinculado ao montante financeiro de **R\$ 2.676,58 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) - fonte federal:**

Procedimento	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total (fonte federal)
0301010048 -CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	252	R\$ 6,30	R\$ 1.587,60
0301080143 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I - SAÚDE MENTAL	110	R\$ 6,11	R\$ 672,10
0301080151 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II - SAÚDE MENTAL	18	R\$ 23,16	R\$ 416,88
	380		R\$ 2.676,58

Dentre as oficinas terapêuticas são desenvolvidos pelos eixos de trabalho da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** e das profissionais e conforme o perfil e das demandas das mulheres e crianças moradoras da casa, a exemplo:

- **Compartilhando potencialidades:** para troca de saberes, de forma a trabalhar aspectos relativos à autonomia, e a descoberta de que todo mundo teria algo a compartilhar e que, frente às adversidades inerentes a condição da pobreza, do estigma, e do intenso uso de substância tenha sido esquecido;
- **Estimulação infantil:** que visa desenvolver espaço lúdico e estimular a psicomotricidade dos bebês;
- **Construções coletivas:** onde as moradoras se reúnem com a equipe para organizar suas demandas, construir coletivamente estratégias de cuidado, compartilhar necessidades e ou desejos, visando o protagonismo, autonomia e favorecendo a construção da grupalidade;
- **Ludicidade e práticas de desenvolvimento:** que se dá no encontro entre crianças de diferentes faixas etárias, favorecendo a convivência, a brincadeira livre e divertida, a criação de histórias, brinquedos e a inventividade;
- **Mães e filhos:** que visa o encontro da mãe com seu filho, tendo a brincadeira como estratégia terapêutica, facilitando sua aproximação afetiva, promovendo e desenvolvendo habilidades socioemocionais e promovendo que as mães observem as conquistas evolutivas de seus bebês quando estimulados, proporcionando outras formas de cuidado que não apenas os ligados a passividade ou permanência excessiva em carrinho e/ou berço;
- **Ambiência:** visa falar de forma descontraída e leve sobre demandas trazidas no momento da realização do grupo e em geral associados aos conflitos existentes, relações/relacionamentos;
- **Atelier de oficinas manuais:** tem o objetivo de potencializar o saber-fazer de cada mulher, ressignificando, através da atividade, as histórias de vida delas favorecendo a escuta e as expressões sobre a condição do feminino, violência de gênero, maternidade, trabalho, sonhos e desejos;
- **Geração de renda:** aborda estratégias da economia solidária baseado nos princípios da reabilitação psicossocial, e tem como intuito incentivar a realização de atividades ligadas ao trabalho, como direito e dispositivo de inclusão social e conquista de maior autonomia e cidadania, visto serem essas, importantes barreiras a serem transpostas quando ligadas ao público-alvo da CGPB (mulheres, usuárias de drogas, mães e egressas do sistema prisional);
- **Territorializando:** visa conhecer espaços públicos e promover ampliação de repertório social, cultural, de lazer, esportivo.
- **Atividade grupal:** de promoção a saúde, estimulando autocuidado, atividade física
- **Trocas e narrativas:** um processo terapêutico do qual participam várias pessoas, geralmente, com um problema semelhante. Ela se diferencia da terapia individual pelo fato de a última ter como **principal foco o próprio paciente**
- **Grupos desenvolvimento da percepção sensorial,** do senso estético e da imaginação como formas de detectar, analisar e transformar a realidade circundante, possibilitando processos criativos na busca de novas respostas e comportamentos.

6.1.2 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE ÀS MORADORAS E SEUS FILHOS

No termo de convênio vigente fora acrescida a oferta assistencial vinculada a promoção de ações de saúde que contribuiriam para a convivência comunitária, fortalecimento de laços afetivos familiares e família estendida e conseqüente construção de cidadania às moradoras da casa e seus filhos, utilizando para tal recursos de emenda parlamentar. Considerando o êxito da proposta e a relevância de sua continuidade, propomos que permaneça em caráter permanente ao presente convênio, com as seguintes metas:

EVENTOS	Quantitativo/ MÊS	Valor Mensal (fonte municipal)
Comemoração de datas festivas e aniversários das usuárias e seus filhos	03	R\$ 2.712,25
Passeios externos em cinemas, teatros, bosques, parques, shopping	02	R\$ 1.000,0

Fica destinado o montante mensal total de **R\$ 3.712,25 por mês - fonte municipal**.

6.1.3 CUIDADO AMBULATORIAL – PÓS CASA ÀS EGRESSAS, FILHOS E DEMAIS FAMILIARES

Antes mesmo da alta da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** e com um tempo oportuno, a família deve ser inserida nos serviços do território como saúde, assistência social, educação e outros, a fim de viabilizar o acompanhamento e manter o cuidado proposto junto ao PTS elaborado na **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês**, configurando uma alta responsabilizada e com transferência do cuidado.

Juntamente com o trabalho focado na rede assistencial e de saúde que atendem estas mulheres e famílias, a atuação nos pós casa também se dá na rede de apoio não institucional, sendo esta a família extensa e membros da própria comunidade em que a família está inserida. A atuação da equipe da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** se dará na dinâmica destas relações, de forma a estreitar os vínculos no relacionamento entre essas partes, também auxiliando e fortalecendo essa rede para que possa compor no cuidado voltado às necessidades singulares daquela família, sendo necessário, então, um acompanhamento mais próximo e regular possibilitando a mediação de relações e possíveis conflitos visando à ampliação de autonomia dessa família.

Entram no plano de ação do Projeto Terapêutico Singular da casa e dos pós casa as articulações com a rede constituída de cuidado:

- CAPS III e CAPS AD
- Consultório na Rua (incluindo busca ativa conjunta)
- UBS de referência do território da mulher
- SOS Rua (incluindo busca ativa conjunta)
- Maternidades
- Família acolhedora / SAPECA
- Conselho Tutelar
- Vara da Infância
- Serviços da assistência social (básica, média e alta complexidade)
- Unidades de educação infantil e escolas para as mulheres
- Projeto Mão Amiga da PMC
- Programa de Trabalho e Renda do Instituto Padre Haroldo
- Cursos de educação profissionalizante

Compreendendo a complexidade e gravidade dos casos que envolvem a saúde biopsicossocial das mulheres e crianças atendidas pela **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram e o princípio da integralidade do cuidado em saúde, a **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** vem estendendo as estratégias para as famílias que conseguiram concluir seu PTS inseridas na **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** e também para as mulheres que não concluíram o PTS e já estão no território, acionando a rede e articulando um trabalho conjunto.

Juntamente com o trabalho focado na rede assistencial e de saúde que atendem estas mulheres e famílias, a atuação nos pós casa também se dá na rede de apoio não institucional, sendo esta a família extensa e membros da própria comunidade em que a família está inserida. A atuação da equipe da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** se dará na dinâmica destas relações, de forma a estreitar os vínculos no relacionamento entre essas partes, também auxiliando e fortalecendo essa rede para que possa compor no cuidado voltado às necessidades singulares daquela família, sendo necessário, então, um acompanhamento mais próximo e regular possibilitando a mediação de relações e possíveis conflitos visando à ampliação de autonomia dessa família.

Os procedimentos realizados pela entidade no segmento pós casa serão disponibilizados conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO abaixo, baseado na série histórica 2023 e vinculado ao montante financeiro de **R\$ 25,12 - fonte federal**:

Procedimento	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total (fonte federal)
0301010161 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8	R\$ 3,14	R\$ 25,12
Total	8		R\$ 25,12

Obs: Valores conforme Tabela SIGTAP

6.2 - COMPONENTE TEMPORÁRIO

Destinada a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera a Emenda Parlamentar de fonte Federal, do Deputado Tiririca - Proposta 36000503322202300 através da Portaria nº 631, de 19 de maio de 2023, no montante de **R\$ 37.984,00/mês** (conforme o processo SEI.PMC.2023.00056741-77 - doc. 8300712 e 10185639).

A presente emenda propiciará a ampliação da oferta assistencial com execução das seguintes atividades:

- Atividades em grupos destinadas às moradoras da casa
- teleconsultas, inclusive na modalidade de matriciamento com a equipe atual responsável pelo atendimento das mulheres egressas e seus filhos.

O montante financeiro de R\$ 37.984,00, custeará, por 24 meses, as atividades, bem como as ações de qualificação assistencial, e estará vinculado ao cumprimento das metas estabelecidas na matriz de monitoramento, respeitada a seguinte proporção:

- 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas;
- 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

O valor total da presente emenda será repassado na primeira parcela, razão pela qual a entidade se compromete a promover a devolução do montante correspondente à meta não cumprida no mesmo mês em que for avaliada.

Para a execução dessas ações, deverão ser realizados os procedimentos conforme descritos na Ficha de Programação Orçamentária – FPO adiante:

Procedimento	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total mensal
0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00
0301010315 - TELECONSULTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	12	R\$ 6,30	R\$ 75,60
	32		R\$ 198,60

Obs.: Valores conforme Tabela SIGTAP (os procedimentos dessa FPO precificam parcialmente as ações do componente temporário, para a garantia do registro e faturamento junto ao Ministério da Saúde)

7 - ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho será executado conforme as necessidades sociais, físicas e clínicas específicas de cada usuário atendido, garantindo a integralidade, resolubilidade e qualidade no cuidado prestado.

7.1 - OFERTA CONVENIADA

- **20 (vinte) Vagas** para acolhimento em regime domiciliar;
- Assistência ambulatorial e domiciliar às famílias de mulheres em construção de alta e egressas da condição de acolhimento.

A CONVENIADA compromete-se a:

1. Ofertar cuidados em saúde, conforme legislação e normas técnicas pertinentes aos serviços, garantindo a sua qualidade;
2. Fornecer toda a infraestrutura necessária à permanência das pessoas nas **20 vagas** conveniadas.
3. A CONVENIADA se obriga, ainda, a oferecer ao usuário todos os recursos necessários ao seu atendimento, bem como capacitar sua equipe, a fim de garantir atendimento humanizado, com dignidade e respeito de forma universal e igualitária, a todos os usuários, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços conveniados.
4. O processo de cuidado realizado pela Casa da Gestante Puérpera e Bebê está centrado na singularidade dos casos atendidos, e sendo este, um serviço que acolhe adultos, bebês e

crianças, faz-se necessário reconhecer o alcance e compreensão de múltiplas clínicas de cuidado:

A) Sobre a mulher:

- Aspectos de cuidado relacionados à saúde integral da mulher;
- Aspectos de cuidado relacionados à gestação, parto, puerpério e planejamento familiar/obstétrico;
- Aspectos relacionados à maternagem e relação mãe e filhos;
- Aspectos de cuidado relacionados ao transtorno por uso de substâncias psicoativas;
- Aspectos de cuidado relacionados às violências sofridas (física e psíquica) de forma geral;
- Aspectos de cuidado relacionados à ampliação de acesso a rede de saúde, assistência social, educação, habitação e trabalho;
- Aspectos de cuidado relacionado à ampliação da rede social e familiar de apoio.

B) Sobre a criança:

- Aspectos relacionados à puericultura e saúde integral, respeitando as necessidades de cada faixa etária;
- Aspectos de cuidado relacionados aos cuidados específicos em saúde para o recém-nascido, incluindo aqui, questões ligadas à amamentação e cobertura vacinal;
- Aspectos relacionados à estimulação precoce, a fim da diminuição de possíveis atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor em função da exposição a substâncias psicoativas intrauterina;
- Aspectos relacionados à ampliação do acesso da rede de saúde e educação;
- Aspectos relacionados à aproximação da família extensa.

7.2. Do Acesso

O objetivo deste plano de trabalho será executado conforme a necessidade específica de cada usuário, residentes no município de Campinas, seguindo critérios pré-estabelecido de sujeito alvo, com vagas 100% reguladas através do DERAC - Coordenadoria Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, garantindo a integralidade, resolubilidade e qualidade da assistência.

- Os serviços de saúde (Maternidades, Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Consultório na Rua) ligados à rede municipal de saúde de Campinas deverão acionar, via e-mail institucional do DERAC, profissional habilitado, a fim de solicitar vaga junto a CGPB, respeitando critérios de inserção, definidos como público-alvo neste plano de trabalho.
- Ao ser acionado, o DERAC compromete-se a enviar ao serviço solicitante, ficha específica de encaminhamento (**anexo II**), elaborado pela CGPB, para o devido preenchimento. A ficha, após preenchidos todos os campos, deverá ser remetida ao DERAC, que por sua vez fará o direcionamento para a equipe da CGPB, via e-mail institucional.
- Os usuários serão previamente avaliados pela equipe da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês**, após notificação do DERAC, no prazo de **até 48 horas úteis com vagas solicitadas até as quartas-feiras, ou em até 72 horas úteis para vagas solicitadas as sextas**, em conjunto com equipe ou profissional de referência do serviço de saúde encaminhador, a fim da avaliação de pertinência para inserção. Após avaliação conjunta, a equipe da **Casa da**

Gestante, Puérperas e Bebês se compromete a informar ao DERAC a pertinência ou não da inserção da usuária (e seus filhos, quando houver) no serviço.

- Casos excepcionais demandados pelo Consultório na Rua, a análise deverá ser mais ágil, otimizando tempo e oportunidade para o acolhimento da usuária, em detrimento as suas características e vulnerabilidade em saúde.
- O DERAC após ser notificado via e-mail sobre a pertinência de inserção da usuária e seus filhos na **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** (se for o caso), deverá enviar senha de acesso a **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** e ao serviço de saúde encaminhador, ficando sob responsabilidade deste último, o encaminhamento da usuária e de seus filhos até a **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês**.

O acesso ao serviço objeto deste convênio se dará de forma equânime, regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o objeto convencional, normativas e protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.1. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO (ADMISSÃO):

Os critérios de elegibilidade para acesso são:

- Mulheres ou homens trans gênero, maiores de 18 anos, gestantes ou no puerpério (até 45 dias pós-parto), ou mulheres com bebê de até 6 meses que estejam em situação de uso abusivo de substância psicoativa, em situação de risco em saúde para ela e para o bebê, bem como de outros filhos que estejam sob seus cuidados, de até 7 anos 11 meses e 29 dias;
- Mulheres que não tenham condições de exercer o autocuidado e a prática da maternagem segura e que estejam em situação de risco em saúde.
- Uso abusivo de SPA.
- Transtorno mental.
- Toda internação deverá ser voluntária.

7.2.2. -CRITÉRIOS DE NÃO INCLUSÃO:

- Casos que não configurem risco em saúde (que tenha condições do autocuidado, que não esteja em uso abusivo de SPA e que tenha rede de ajuda para o cuidado).
- Adolescentes com idade inferior a 18 anos.

7.2.3 Acolhimento

- As usuárias e seus filhos, ao ingressarem na **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês**, passarão por acolhimento inicial, através de atendimento individual com profissional de nível superior e cuidador, através de instrumento clínico próprio.

- A equipe multiprofissional da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês**, iniciará a construção Projeto Terapêutico Singular (PTS) da mulher e de seus filhos, através de discussão de caso em reunião de equipe, onde também será definida sua mini equipe de referência, que será responsável pela condução do caso.

- As vagas disponíveis para a SMS serão 100% reguladas pelo DERAC conforme Protocolo de inserção de pacientes na **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês**.

- Os serviços de saúde do Município de Campinas, tais como Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Unidades de Pronto Atendimento, Consultório na Rua e Maternidades (Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Maternidade de Campinas e Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher da Universidade Estadual de Campinas) deverão solicitar a vaga ao DERAC, não sendo de responsabilidade da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês**, a regulação, mas sim o processo do pós casa, avaliando o caso e respondendo em tempo oportuno a o DERAC.

- Para o caso de gestantes, o bloqueio de leito para o feto será realizado a partir da 32ª semana de gestação.

- Usuários que fazem uso de medicação devem ser encaminhados com prescrição médica atualizada e com orientação de retorno, previamente agendado, para reavaliação de conduta.

- Os critérios de avaliação de entrada das mulheres e seus filhos seguirá protocolo vigente elaborado em conjunto com DERAC, conforme **anexo II**.

7.3. Dos Recursos Terapêuticos

Os usuários inseridos no serviço terão garantia de acompanhamento nos equipamentos de saúde onde façam tratamento clínico (unidades básicas de saúde, centro de referência, hospitais, CAPS e outros serviços de saúde ambulatorial ou de emergência, conforme a necessidade do usuário).

A equipe se responsabiliza em ofertar a terapêutica prescrita para cada usuário, prescrita pelos serviços de saúde, onde o usuário faça acompanhamento.

Na assistência, a Entidade se obriga a utilizar todos os recursos disponíveis e tratamento necessários ao atendimento dos pacientes até o limite físico ou financeiro definido pelos parâmetros do Convênio, comprometendo-se ainda a fornecer sem restrições: serviços de hotelaria, tais como roupas para os pacientes e alimentação (desjejum, lanche da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia), com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes.

O processo de cuidado baseia-se na construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), elaborados e desenvolvidos em reunião de equipe, com participação das mulheres e crianças, tendo como direcionamento, diretrizes propostas pelo Sistema Único de Saúde, a saber: diagnóstico situacional, definição de metas, divisão de responsabilidades e, por fim, a reavaliação sistemática de cada projeto construído.

Para cada mulher e seus filhos, são elaboradas propostas terapêuticas levando-se em consideração os seguintes eixos de cuidado, a saber: saúde biopsicossocial, moradia, maternagem, trabalho e renda, educação, relações familiares, sociais e afetivas e por último o eixo lazer, para cada eixo, são desenvolvidas estratégias específicas, a partir de cada núcleo profissional.

Algumas mulheres são inseridas no “Programa Mão Amiga” da Prefeitura Municipal de Campinas, que tem o objetivo de dar formação profissional e uma bolsa, às pessoas em situação de rua o que favorece a perspectiva e a saída da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** com alguma renda.

7.4. Condução do PTS – Projeto Terapêutico Singular

- Após a primeira discussão com relação à construção do Projeto Terapêutico Singular, mulheres e crianças serão convidadas a contribuir para a avaliação do mesmo e adaptações necessárias.

- A todas as mulheres e crianças serão oferecidos atendimentos individuais e em grupo com Psicóloga, Assistente Social e Enfermeira, para além de atendimentos individuais com cuidadores. Será também disponibilizada a oferta de grupos dentro da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês**, descrito anteriormente na sessão 5.

- Reuniões para discussão de caso serão agendadas e realizadas com todas as equipes de diversos serviços da rede (UBS, CAPS III e CAPS AD, Consultório na Rua), conforme construção do PTS de cada usuário, ou necessidade.

- A todas as usuárias e seus filhos serão ofertadas 05 alimentações diárias, balanceadas e adequadas nutricionalmente, respeitando critérios de idade e necessidades específicas.

7.5. Qualificação do Projeto Terapêutico Singular

Serão ofertadas, **durante todo o período da prorrogação**, ações de convivência comunitária através de acesso a espaços de lazer e cultura, assim como da construção de eventos internos na **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês**, como em datas comemorativas e confraternizações, contando com a participação das moradoras e familiares, visando promoção de cidadania e o fortalecimento de vínculos, mediante a qualificação do projeto terapêutico singular de cada paciente.

Considerando a Lei nº 10.216, que determina em seu Artigo 2º que são direitos da pessoa com transtornos mentais “ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis” e “ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental”; e que determina em seu Artigo 4º, parágrafo 1º que “O tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio”;

Se faz necessário levar em conta a particularidade do público atendido pela casa - mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social, muitas vezes acometidas por questões de saúde mental graves e/ou persistentes e uso abusivo de substâncias, entende-se que estas famílias carregam determinados estigmas e limitações de acesso a determinados espaços e grupos sociais que as colocam à margem da sociedade, em condição de exclusão social. Desta forma, conclui-se que o trabalho voltado para a integração destas pessoas à sociedade, de forma culturalmente participativa, é também parte do cuidado desenvolvido dentro da casa.

A qualificação do projeto de trabalho proposto consiste em favorecer a ampliação de repertório cultural e de vida das famílias realizando passeios/atividades externas e/ou eventos durante o período de vigência do mesmo. Para fins de mensuração quantitativa do trabalho executado com o recurso destinado, propõe-se a realização de um passeio/atividade externa ou evento interno por mês. Para fins de mensuração qualitativa, pode-se avaliar o eixo “Lazer” dos PTSs das moradoras participantes das atividades propostas, bem como o eixo “Relações familiares, sociais e afetivas”, a fim de verificar avanços na proposição e execução de metas nesses âmbitos, diretamente ligados aos objetivos visados por este plano.

Sendo assim, de forma alinhada com o referencial da Reabilitação Psicossocial, no qual tem se baseado as políticas de saúde mental do SUS, entende-se como de extrema importância e necessidade a alocação de recursos para viabilizar a construção destas atividades, visando oportunizar experiências para as famílias atendidas que tem sido, até esse momento de suas vidas, inviabilizada pela condição de vulnerabilidade a elas imposta. É a partir desse acesso que se torna possível a reintegração social, a ampliação de rede de suporte, o despertar de desejos que oportuniza a construção de projetos de vida, e a ampliação de repertório e recursos para enfrentar conflitos e momentos de sofrimento, de modo que o uso de substâncias, por exemplo, não se apresenta mais como recurso isolado de conhecimento e acesso das mulheres atendidas.

7.6. - Altas

- A realização de alta será indicada pela equipe da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** e construída conjuntamente com os usuários, podendo-se dar das seguintes maneiras:

- **Alta terapêutica:** construída em concordância com a equipe da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** e a usuária, onde avaliou-se conquista de autonomia e sustentabilidade nos diversos eixos de cuidado construídos dentro do Projeto Terapêutico Singular e quando supõe-se garantia de direitos a bebês e crianças, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **Alta administrativa:** construída pela equipe da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** onde avaliou-se o não aproveitamento da usuária às propostas terapêuticas do serviço; quando houver desrespeito as regras mínimas de convivência comunitária na **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês**; quando houver negligência ou violência contra bebês e crianças, incluindo abandono dos mesmos aos cuidados de trabalhadores sem que tal estratégia tenha sido anteriormente pactuadas dentro do PTS com equipe de referência. Quando esgotadas todas as tentativas de reconstrução com auxílio de equipamentos de saúde, sempre devidamente documentados através de relatórios técnicos, memória das reuniões de revisão do PTS e lista de presença da equipe técnica envolvida.
- **Alta por evasão:** realizada pela equipe da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês**, após evasão da usuária, sem construção prévia pactuada dentro do PTS, por 7 (sete dias), conforme estabelecido em reunião com representante do DGDO e DERAC. Durante os sete dias, a equipe da **Casa da Gestante, Puérperas e Bebês** se responsabiliza por estratégias de busca ativa em conjunto com o SOS RUA e Consultório na Rua, para além de equipes de referência para a usuária na rede de saúde e assistência social.
- As altas, independente da definição, ocorrerão de forma qualificada através elaboração e envio de relatório aos serviços de referência para a usuária, para além de agendamento de reuniões com as equipes destes serviços, tendo início, com isso, às estratégias de cuidado ambulatoriais de pós-casa.

7.7. Monitoramento e Avaliação

A entidade compromete-se a:

1. Informar ao DERAC o censo diário de pacientes internados através do Sistema SIRESP ou outro que venha a substituir, conforme critérios de forma e horário estabelecidos pela DERAC.
2. Em caso de impossibilidade de registro das informações no sistema, por motivos de força maior, deverá ser enviado via e-mail ou outro meio eletrônico, o censo, que deverá conter os

seguintes dados: registro, nome completo, idade, sexo, leito, CID, data de internação, número de leito/dia disponível, número de paciente/dia e entradas.

3. Apresentar os documentos necessários aos auditores vinculados à Coordenadoria Departamental de Avaliação da Produção Técnico-Assistencial respeitando as normativas instituídas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
4. Apresentar ao DACT/CDAFC os comprovantes das despesas efetuadas relacionadas ao objeto do convênio em conformidade com as normativas instituídas pelas instâncias de controle interno e externo à Secretaria Municipal de Saúde.

8 - COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. COMPONENTE PERMANENTE

- São destinados os seguintes Recursos Financeiros para o presente Plano de Trabalho:

Fonte	Valor mensal Até	Valor Exercício 2024 Até (6 meses)	Valor Exercício 2025 Até (11 meses)	Valor Total para 17 meses
Municipal Permanente	R\$ 127.468,06	R\$ 764.808,36	R\$ 1.402.148,66	R\$ 2.166.957,02
Federal Permanente	R\$ 2.701,70	R\$ 16.210,20	R\$ 29.718,70	R\$ 45.928,90
Valor Mensal Total até	R\$ 130.169,76	R\$ 781.018,56	R\$ 1.431.867,36	R\$ 2.212.885,92

- Conforme Portaria nº 3410/13 os valores serão contratualizados através de matriz de indicadores quantitativos e qualitativos, sendo:

Bloco Qualitativo 60%	R\$ 78.101,86
Bloco Quantitativo 40%	R\$ 52.067,90
TOTAL	R\$ 130.169,76

8.2 - COMPONENTE TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR

Destinada a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera a Emenda Parlamentar de fonte Federal, do Deputado Tiririca - Proposta 36000503322202300 através da Portaria nº 631, de 19 de Maio de 2023, no montante de **R\$ 37.984,00/mês** (conforme o processo SEI.PMC.2023.00056741-77 - doc. 8300712 e 10185639).

O recurso oriundos da emenda parlamentar de origem federal no montante de R\$ 37.984,00 será repassada em parcela única, porém a sua execução e demonstração dos gastos será feita ao longo da vigência do convênio. A entidade se compromete a fazer a devolução aos cofres públicos do valor fixado na meta não atingida no mesmo mês em que for realizada a avaliação.

Recurso Temporário	Valor Mensal até	Valor Exercício 2024 Até	Valor Exercício 2025 Até	Valor Total 17 meses Até
Emenda Parlamentar	R\$ 2.234,35	R\$ 13.406,15	R\$ 24.577,85	R\$ 37.984,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais)

- Conforme Portaria nº 3410/13 os valores serão contratualizados através de matriz de indicadores quantitativos e qualitativos, sendo:

Bloco Qualitativo 60%	R\$ 22.790,40 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos)
Bloco Quantitativo 40%	R\$ 15.193,60 (quinze mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
TOTAL	R\$ 37.984,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais)

9 - CONTRAPARTIDA

Será destinada contrapartida ao presente convênio, com recursos próprios da entidade, no valor financeiro mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, depositado na conta destinada ao repasse do recurso de fonte municipal, a ser utilizado para a aquisição de material de escritório.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS ([10715332](#))

Os recursos serão utilizados expressamente para executar o objeto conveniado em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP, ou outra que vier a substituir, as normas do TCU e Plano de Trabalho/Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, devendo ser prestado contas de sua totalidade à Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil, vinculada ao Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde.

11.1 - ORIGENS DAS RECEITAS:

O plano de aplicação de Recursos Financeiros, integrante do Plano de Trabalho totaliza o montante de **R\$ 2.250.869,92** com a seguinte distribuição:

- a) Federal Permanente: R\$ 2.701,70 x 17 parcelas = R\$ 45.928,90
- b) Municipal Permanente: R\$ 127.468,06 x 17 parcelas = R\$ 2.166.957,02
- c) Federal Temporário Emenda Parlamentar: R\$ 37.984,00 x 1 parcela = R\$ 37.984,00
- d) Contrapartida: R\$ 300,00 x 17 parcelas: R\$ 5.100,00

Total Conveniado: R\$ 2.250.869,92

11.2 - CLASSIFICAÇÕES DE DESPESAS

A) Fonte de Recurso MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVENIADO
Material de Consumo	R\$ 18.600,00	17	15%	R\$ 316.200,00
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 85.240,82	17	67%	R\$ 1.449.093,98
Serviços de Terceiros	R\$ 23.627,24	17	19%	R\$ 401.663,08
Material Permanente	R\$ -	-	%	R\$ -
TOTAL	R\$ 127.468,06	17	100%	R\$ 2.166.957,06

B) Fonte de Recurso FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVENIADO
Material de Consumo	R\$ 2.701,70	17	100%	R\$ 45.928,90
TOTAL	R\$ 2.701,70	17	100%	R\$ 45.928,90

C) Fonte de Recurso CONTRAPARTIDA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVENIADO
Material de Consumo	R\$ 300,00	17	100%	R\$ 5.100,00
TOTAL	R\$ 300,00	17	100%	R\$ 5.100,00

D) Fonte de Recurso EMENDA PARLAMENTAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVENIADO
Material de Consumo	R\$ 37.984,00	1	100%	R\$ 37.984,00
TOTAL	R\$ 37.984,00	1	100%	R\$ 37.984,00

11.3 - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

- **Material de Consumo:**

Gastos com Material de Consumo: Combustíveis e lubrificantes automotivos, gás engarrafado, Gêneros de Alimentação, farmacológico, educativo e esportivo, festividades e homenagens, expediente, acondicionamento e embalagem, mesa e banho, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização, uniformes, tecidos e aviamentos, manutenção de bens imóveis, manutenção de bens móveis, elétrico e eletrônico, áudio, vídeo e foto, manutenção de veículos, material técnico para seleção e treinamento.

- **Pessoal, Encargos e Auxílios:**

Salários / Encargos / Benefícios / Rescisões / Provisões.

- **Serviços de Terceiros:**

PJ: (contas de consumo - energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet), manutenção predial, máquinas, equipamentos, veículos, exames, vigilância, dedetização, seguro predial, transporte de passageiros, locação de imóvel, passe social.

PF: Serviços de Terceiros INSS/ ISS / Supervisão Clínico - Institucional

11.4. **RATEIO DE CUSTOS INDIRETOS**

O ajuste abarca única e exclusivamente os custos diretamente associados ao escopo, conforme estabelecido no plano de trabalho, restringindo-se a absorver integralmente apenas os custos vinculados diretamente às atividades delineadas, sendo assim, custos indiretos da entidade, que porventura possam beneficiar outros ajustes não são absorvidos pelo convênio em questão.

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses dos recursos financeiros se darão em conformidade a execução do objeto avaliado e auditado pelo DERAC, Comissão de Acompanhamento, Responsável Técnico pelo Acompanhamento do Convênio e outras instâncias que forem citadas/criadas pelos Órgãos Públicos competentes, condicionado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas descritas, referidas metas, na Matriz de Indicadores e também em consonância com a prestação de contas dos recursos repassado.

Mês/Ano	Federal Permanente Teto Mac	Municipal Permanente	Federal Temporário Emenda Parlamentar Portaria nº 631, de 19 de Maio de 2023	TOTAL
jul/24	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 37.984,00	R\$ 168.153,76
ago/24	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
set/24	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
out/24	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
nov/24	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
dez/24	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
jan/25	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
fev/25	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
mar/25	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
abr/25	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
mai/25	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
jun/25	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
jul/25	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
ago/25	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
set/25	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
out/25	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
nov/25	R\$ 2.701,70	R\$ 127.468,06	R\$ 0,00	R\$ 130.169,76
TOTAL	R\$ 45.928,90	R\$ 2.166.957,02	R\$ 37.984,00	R\$ 2.250.869,92

13 - VIGÊNCIA

Início a partir de 01 de Julho de 2024 até 30 de novembro de 2025.

14 - Contas Bancárias

Fonte de Recurso	Banco	Agência	Conta
Federal Permanente	Brasil	2913-0	38.718-5
Municipal Permanente	Brasil	2913-0	38.597-2
Federal temporário	Brasil	2913-0	39.673-7

15 - ANEXOS

I –Matriz de monitoramento – Qualitativa e Quantitativa - Recurso Permanente e Recurso Temporário

II - Formulários de Encaminhamento da Usuária



Lucia Decot Sdoia

Representante Legal